



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

DECRETO Nº 016/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

“Oficializa a escolha das Soberanas do Município de Coqueiro Baixo–RS e dá outras providências”.

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica oficializado o evento de escolha das Soberanas do Município de Coqueiro Baixo/RS, que se realizará no dia 23 de abril de 2022.

Parágrafo único. O evento fará parte das comemorações alusivas ao XXVI Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art.2º - As soberanas eleitas representarão o Município pelo período de 04(quatro) anos e obedecerão ao regulamento que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - A comissão a que se refere o art. 5º do Regulamento será composta por Rosmeri Campiol Denicol, Elis Regina Klein, Cristina Meneghini de Miranda, Andreia Baioco e Tainá de Melo Vian.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Anexo I

**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DE COQUEIRO
BAIXO – 2022**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) O Concurso para a escolha das novas soberanas de Coqueiro Baixo é uma promoção do Município de Coqueiro Baixo, com realização prevista para o dia 23 de abril de 2022, com o seguinte desenvolvimento:

- 19h, coquetel no Centro de Convivência - CRAS, oportunidade em que os jurados irão avaliar as candidatas inscritas regularmente, que ainda serão entrevistadas individualmente;
- 23h, desfile oficial durante baile programado no Centro Esportivo Municipal.

Art. 2º) Serão escolhidas uma Rainha e duas Princesas, que representarão Coqueiro Baixo no período entre abril de 2022 a abril de 2025.

Art. 3º) A Rainha e as Princesas irão representar Coqueiro Baixo em eventos oficiais, como também em promoções diversas dentro do município e em municípios vizinhos.

Art. 4º) O concurso para a escolha das Soberanas de Coqueiro Baixo será regido pelo presente Regulamento.

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 5º) O concurso para a escolha das Soberanas de Coqueiro Baixo está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Para promover o concurso será nomeada uma comissão organizadora, formada por representantes da Administração Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º) As inscrições podem ser feitas gratuitamente junto ao Centro Administrativo Municipal até o dia 08 de março do corrente ano, com as candidatas representando uma entidade, educandário, instituição, comunidade religiosa ou empresa do município.

Art. 7º) As candidatas, para terem aceitas as inscrições, terão que preencher os

seguintes requisitos:

- Idade entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) anos completos no mês do concurso;
- Nacionalidade brasileira e residir em Coqueiro Baixo;
- Estado civil solteira e não possuir filhos;
- Escolaridade mínima de ensino fundamental.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

Art. 8º) Para ser considerada válida a inscrição, as candidatas terão que apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Cópia da carteira de identidade;
- Autorização dos pais ou responsáveis, no caso de serem menores de 18 anos;

Art. 9º) Não serão aceitas inscrições de ex-soberanas do município.

Art. 10º) As candidatas, no ato de inscrição, se comprometem a cumprir todos os horários e compromissos estipulados pela comissão organizadora.

IV - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 11º) Para a comissão julgadora do concurso poderão ser convidadas lideranças, representantes da imprensa, soberanas, ex-soberanas ou detentoras de títulos de concursos de beleza, além de profissionais e personalidades relacionados a eventos de beleza.

Art. 12º) O critério de julgamento prevê a seguinte forma de avaliação:

- No Coquetel com entrevista, os jurados darão notas de 0 a 50, avaliando a desenvoltura (0 a 15 pontos), simpatia (0 a 15 pontos) e os conhecimentos gerais demonstrados sobre questões do município (0 a 20 pontos);
- Na apresentação durante o baile, os jurados darão notas de 0 a 50, avaliando a beleza (0 a 30 pontos), elegância e o desfile (0 a 20 pontos) das candidatas.

Art. 13º) A comissão organizadora se encarregará de somar os resultados das planilhas, sob a supervisão dos jurados;

Art. 14º) Será declarada como Rainha a candidata que somar o maior número de pontos. A segunda e a terceira colocadas na pontuação serão indicadas como Princesas. O julgamento ainda definirá uma quarta, quinta e sexta colocadas que terão a incumbência de substituir as soberanas, em seus eventuais impedimentos. A substituição se dará obedecendo a ordem cronológica das escolhas estabelecidas pelo concurso. A eventual saída da Rainha ensejará a indicação da primeira Princesa para assumir o reinado, e assim sucessivamente.

Art. 15º) Na hipótese de ocorrer empate entre uma ou mais candidatas para qualquer dos títulos em disputa, os jurados realizarão nova avaliação. Neste caso, indicarão quem, entre as empatadas, na sua opinião, merece o título em disputa. A regra vale para a escolha da Rainha ou das Princesas.

16º) Se após a indicação individual ainda persistir o empate entre uma ou mais candidatas, caberá ao presidente do júri - a ser escolhido entre os membros da comissão julgadora, antes da apuração - o chamado voto de



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

minerva. Mais uma vez, a regra vale para a escolha da Rainha ou das Princesas.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SOBERANAS

Art. 17º) As candidatas eleitas como Rainha e Princesas de Coqueiro Baixo deverão estar disponíveis para atividades de divulgação solicitadas pela Administração Municipal, inclusive para cumprir compromissos fora do município e recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o município em outras ocasiões solenes ou festivas.

Art. 18º) As candidatas eleitas como Rainha e Princesas comprometem-se em acatar as determinações e programas estabelecidos pela administração municipal, seguindo na íntegra as orientações repassadas.

Art. 19º) São atribuições das Soberanas: divulgar eventos; acompanhar a administração municipal em visitas a festas e eventos oficiais; convidar e recepcionar público e autoridades em eventos; participar de gravação de comerciais; conceder entrevistas para veículos de imprensa; estar presente em eventos oficiais; posar para fotos com o trio de Soberana; e outras atividades e atribuições correlatas.

VI - REMUNERAÇÃO E DESPESAS DAS SOBERANAS

Art. 20º) A Rainha e as Princesas de Coqueiro Baixo não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do município.

Art. 21º) As soberanas eleitas farão a divulgação do município em eventos diversos sem qualquer remuneração pelo uso da imagem e voz.

Art. 22º) As despesas das soberanas com as atividades de divulgação como custos com trajes, maquiagem e cabelos, deslocamentos e alimentação serão custeadas pela administração municipal.

VII - DOS TRAJES

Art. 23º) As candidatas deverão participar do concurso com traje a ser fornecido pelo município. As despesas com cabelo e maquiagem e calçado serão arcadas pelas participantes.

Art. 24º) As eleitas como Rainha e Princesas receberão vestimentas oficiais cedidas pela administração municipal, sendo que caberá à administração municipal a escolha do modelo dos trajes e do profissional que irá confeccioná-los.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º) – A Soberana perderá o mandato nos seguintes casos:

- a) Pelo casamento ou união estável;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

- b) Pela gravidez;
- c) Pela ausência não justificada a 3 eventos a que for convocada;
- d) Por comprovação de mau comportamento.

Art. 26º) A candidata que perder o cargo será substituída pela próxima melhor classificada.

Art. 27º) As eventuais situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal